

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

PROJETO DE LEI N.º 108/2021.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Casa da Amizade Unai Centenário.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO. (Autodesignado)

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 108/2021, de autoria da Vereadora Andréa Machado, que reconhece de utilidade pública a Casa da Amizade Unai Centenário.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho de autodesignação, na qualidade de Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Foram inseridas as alterações aprovadas pelas Emendas n.º 1 e 2 do processo.

Deu-se a substituição da data do registro da entidade citada no projeto de origem como sendo 8 de julho de 2010 para a data constante no documento juntado às fls. 57 que dão prova de que o registro da entidade deu-se **em 5 de abril de 2017**.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 108, de 2021, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Autodesignado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 108/2021

Reconhece de utilidade pública a Casa da Amizade
Unaí Centenário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Casa da Amizade Unaí Centenário, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrada em 5 de abril de 2017 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 12.258.263/0001-84.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de fevereiro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do CIDADANIA